

Pregão/Concorrência Eletrônica

925373.4622022 .11469 .4444 .1623636562



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00462/2022

Às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 20 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 de 23/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 0036057143202208, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00462/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, para atender o setor de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Lenco De Tecido

Descrição Complementar: Máquina para Hemodiálise: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio, alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema "click-clack" (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico. Obs. Descrição completa, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 197.691,6000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Lenco De Tecido

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.440.590/0001-36	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	Não	Não	3	R\$ 78.900,0000	R\$ 236.700,0000	10/11/2022 09:22:00

Marca: Fresenius Medical

Fabricante: Fresenius Medical Care

Modelo / Versão: 4008S V10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAQUINA HD 4008S V10 (BPM/OCM/CDS) 78.900,00 236.700,00 Registro M.S.: 80133950086 GARANTIA: 12 MESES "Aparelho indicado para tratamento de pacientes em terapia de substituição renal, Painel com monitor LCD com tela colorida, Funcionamento controlado por microprocessador, Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, Operação com acetato e bicarbonato líquida, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó. Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44, Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo, Uso de filtros de purificação do dialisato, Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais de 20 ml, Roleta de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes em terapia de substituição renal, Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático, Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos, Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise, Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue, Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais, Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado, Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa, Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, Sistema de "by-pass" automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura), Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado, Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência, Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise, Com possibilidade para punção única e diálise seqüencial automatizada, Bateria interna recarregável para a falta de energia, com capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por um período de aproximadamente 15 minutos, Operar preferencialmente em rede elétrica de 220

Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz)."""" Modelo: 4008 S V10
 Procedência: Alemanha Fabricante: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

13.333.090/0011-56 NIPRO Não Não 3 R\$ 80.000,0000 R\$ 240.000,0000 09/11/2022
 MEDICAL CORPORATION 16:09:43
 PRODUTOS
 MEDICOS
 LTDA.

Marca: NIPRO(MARCA PROPRIA)

Fabricante: NIPRO

Modelo / Versão: DIAMAX FULL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento para hemodiálise de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos. Permita operação com dialisadores e linhas de sangue de qualquer tipo e qualquer fabricante. Registro Anvisa: 10324860018.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

31.673.254/0010-95 LABORATORIOS Não Não 3 R\$ 120.227,2600 R\$ 360.681,7800 09/11/2022
 B BRAUN SA 15:05:03

Marca: LABORATORIOS B BRAUN

Fabricante: LABORATORIOS B BRAUN SA

Modelo / Versão: 710200C DIALOG+ C/ SUP. CART. BIC (EVO)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho indicado para tratamento de pacientes renais em terapia dialítica crônica e aguda, com tela em LCD com giro de 380º Tela integrada com visão de todos os parâmetros, inclusive: Temperatura do dialisado, Pressão transmembrana, Fluxo de sangue e do dialisado, Condutividade de bicarbonato e de dialisado, Pressão arterial e pressão venosa; Tempo restante da sessão de terapia Meta do volume por ultrafiltração; Volume líquida; Taxa de ultrafiltração, Taxa de infusão da bomba de heparina. Controle totalmente microprocessado ou micro controlado. Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente, com 04 rodízios com freio nos dois rodízios frontais, com grande facilidade de deslocamento. Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise, controle volumétrico de ultra filtração, fluxo variável da solução de hemodiálise. Rolete de bomba de sangue. Monitoração da pressão não invasiva, com aferição da pressão sistólica e diastólica, realiza medições programadas. Monitoração de pressão arterial e venosa extracorpórea. Bomba de infusão para heparina programável, para uso com seringas, com detector de bolhas de ar por ultrassom, bloqueio da linha venosa, monitoração e alarme com detector de vazamento do sangue e ruptura do dialisador, Operação com acetato e bicarbonato líquida, com dispositivo intergrado para uso de bicarbonato em pó; Dispositivo de segurança e proteção das varetas de solução acida básico e hanseng. Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (pressão trans membrana), préprogramação com 10 tipos de perfis para ultra filtração e sódio. Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo, sódio variável, variação de fluxo de dialisado, com sistema de auto teste de todas as funções do equipamento e bloqueio quando identificar situações anormais, sistema de bloqueio ou dispositivo de alarme para situações de usar soluções que não foram especificadas para diálise programada; possui sistema dealarmes áudio visuais com descritivos ou códigos dos alarmes, alternativas variadas de enxagues e sistema de desinfecção automática, filtros de purificação do dialisato; permite a coleta de dialisado durante procedimento hemodialítico, mensura o clearance de ureia, KTV e sódio plasmático em tempo real. Alimentação: 220 Vac / 60 hz. Acompanha: Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para peças e serviços. Assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco. Manuais de uso e operacional em português. Instalação. Calibração anual de todo sistema conforme normativa correlata. Produto/equipamento no Ministério da Saúde. Apresentação: cx com 1 unidades. Validade: 999 meses, após a data de fabricação. Nº Registro MS: 80136990498 Fabricante: B. Braun Procedência: ALEMANHA Marca: B. Braun Cód. Do produto 710200C DIALOG+ C/ SUP. CART. BIC (EVO) CÓD: 7102244 - OPÇÃO ACCU DIALOG + SW9.XX NÚMERO REGISTRO ANVISA: 80136990498 CÓD: 7102277 - SUPORTE PARA GALÃO DE DESINFECTANTE NÚMERO REGISTRO ANVISA: 80136990498 CÓD: 7102102 - OPÇÃO DF-F SW9.XX NÚMERO REGISTRO ANVISA: 80136990498 CÓD: 7102226 - OPÇÃO ABPM DIALOG+ SW9.XX NÚMERO REGISTRO ANVISA: 80136990498

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360.681,7800	31.673.254/0010-95	10/11/2022 09:30:00:333
R\$ 240.000,0000	13.333.090/0011-56	10/11/2022 09:30:00:333
R\$ 236.700,0000	01.440.590/0001-36	10/11/2022 09:30:00:333
R\$ 230.000,0000	13.333.090/0011-56	10/11/2022 09:32:32:890
R\$ 195.000,0000	13.333.090/0011-56	10/11/2022 09:33:39:670
R\$ 191.000,0000	01.440.590/0001-36	10/11/2022 09:35:10:630
R\$ 185.000,0000	31.673.254/0010-95	10/11/2022 09:38:46:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/11/2022 09:31:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/11/2022 09:41:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	11/11/2022 09:01:15	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Considerando instabilidade no sistema no dia da abertura..
Encerramento etapa aberta	11/11/2022 09:11:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/11/2022 09:11:16	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	11/11/2022 09:33:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31.673.254/0010-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/11/2022 09:47:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31.673.254/0010-95.
Recusa de proposta	01/12/2022 09:11:37	Recusa da proposta. Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31.673.254/0010-95, pelo melhor lance de R\$ 185.000,0000. Motivo: Conforme motivos expostos no chat de mensagens.
Recusa de proposta	01/12/2022 09:12:03	Recusa da proposta. Fornecedor: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, CNPJ/CPF: 01.440.590/0001-36, pelo melhor lance de R\$ 191.000,0000. Motivo: Conforme motivos expostos no chat de mensagens.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2022 09:26:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2022 10:29:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/12/2022 10:39:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/12/2022 10:46:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56.
Aceite de proposta	01/12/2022 11:01:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000.
Habilitação de fornecedor	01/12/2022 11:01:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56
Registro de intenção de recurso	01/12/2022 11:07:59	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN SA CNPJ/CPF: 31673254001095. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520, art. 26, caput, ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (recomenda a não rejeição da intenção) e ao Acórdão 2488/2020(deve-se avaliar tão somente a prese
Aceite de intenção de recurso	01/12/2022 11:30:28	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31673254001095. Motivo: Com base no artigo 4º - inciso XVIII fica concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
31.673.254/0010-95	01/12/2022 11:07	01/12/2022 11:30	Aceito
<p>Motivo Intenção:Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520, art. 26, caput, ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (recomenda a não rejeição da intenção) e ao Acórdão 2488/2020(deve-se avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais, sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão), manifesto o direito de interposição de recurso por não concordar com a justificativa da nossa desclassificação, as razões para serem avaliadas serão expostas no recurso que será apresentado em prazo legal.</p> <p>Motivo Aceite ou Recusa:Com base no artigo 4º - inciso XVIII fica concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.</p>			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/11/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2022 09:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/11/2022 09:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/11/2022 09:41:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Pregoeiro	10/11/2022 10:56:06	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	10/11/2022	Informamos que o sistema estava inoperante até o momento para esta equipe de

	10:56:38	licitações.
Pregoeiro	10/11/2022 10:57:12	A Pregoeira gostaria de se certificar que as três empresas que cadastraram propostas estão conectadas no certame.
Pregoeiro	10/11/2022 10:58:21	Desta feita, solicito que entrem em contato por meio do número de telefone (69) 3212-9241 para confirmar que estão logados e assim reiniciaremos a disputa.
Pregoeiro	10/11/2022 10:58:28	Não é necessário se identificar.
Pregoeiro	10/11/2022 11:18:19	Considerando que não houve manifestação por parte das empresas, esta Pregoeira adia a sessão para o dia de amanhã, 11/11/2022 às 09:00 hs horário de Brasília, em conformidade com o item 1.1.5 do Edital.
Pregoeiro	10/11/2022 11:18:42	Reiniciaremos a disputa de lances e demais atos pertinentes para o prosseguimento do certame.
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:17	Senhores licitantes, bom dia, conforme determinado reiniciaremos a fase de lances do nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico número 462/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO. Em nome do Governo do Estado de Rondônia, gostaria desde já, agradecer pela participação.
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:20	Para melhor desempenho do certame, peço que por gentileza leiam todas as mensagens postadas com atenção, evitando assim transtornos e prejuízos futuros para ambas as partes (licitante e administração).
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:25	Solicitamos que os licitantes participantes estejam conectados ao sistema até que seja emitida mensagem de suspensão e que respondam ao chat quando forem convocadas.
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:30	Não haverá pausa para o almoço. Lembramos que Rondônia apresenta uma hora a menos que Brasília e o expediente do órgão gerenciador da licitação vai até às 14h30min (horário de Brasília).
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:34	Informo-vos que cada licitante pode melhorar sua própria oferta de preço sem necessariamente ser menor que a melhor oferta registrada para o item, ou seja, o licitante que estiver classificado em 2 lugar ou acima pode ofertar uma melhor proposta que o 1 classificado. O sistema registrará essa oferta para efeito de ordenamento das propostas. Se o primeiro colocado for desclassificado, será chamado o seguinte na ordem final de classificação.
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:38	Nenhum item poderá ser aceito acima do valor estimado nos autos e os lances devem ser dados pelo valor total de cada item, sendo assim, fiquem atentos aos valores ofertados.
Pregoeiro	11/11/2022 09:00:44	Bom trabalho a todos!
Sistema	11/11/2022 09:01:15	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Considerando instabilidade no sistema no dia da abertura.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/11/2022 09:11:16	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/11/2022 09:11:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/11/2022 09:12:54	Encerrada a fase de lances, a Pregoeira iniciará a negociação de preços do item 01.
Pregoeiro	11/11/2022 09:13:01	Para LABORATORIOS B BRAUN SA - Senhor licitante, bom dia. Vossa empresa é a primeira colocada para o ITEM 01. Sendo nosso dever a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e economia significativa ao erário, concedo a empresa a oportunidade de apresentar melhor oferta.
Pregoeiro	11/11/2022 09:13:05	Para LABORATORIOS B BRAUN SA - O chat está aberto para manifestação!
31.673.254/0010-95	11/11/2022 09:13:59	Bom dia
31.673.254/0010-95	11/11/2022 09:14:50	Um momento por favor
31.673.254/0010-95	11/11/2022 09:28:58	não consigo reduzir meu preço, porém estou verificando a proposta para arredondar dízima nos preços unitários
31.673.254/0010-95	11/11/2022 09:31:08	Faço ao preço de R\$ 184.999,98
Pregoeiro	11/11/2022 09:33:07	Para LABORATORIOS B BRAUN SA - Agradecemos a manifestação. Vamos abrir o campo anexo do item 01 para que encaminhe a proposta ajustada ao valor informado.
Sistema	11/11/2022 09:33:21	Senhor fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31.673.254/0010-95, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/11/2022 09:47:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ/CPF: 31.673.254/0010-95, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	11/11/2022 10:01:36	Considerando a necessidade de análise técnica das propostas, o certame ficará suspenso por tempo indeterminado.
Pregoeiro	11/11/2022 10:01:42	Os interessados deverão acompanhar diariamente o chat de mensagens, onde será definida data e horário para resultado da análise e demais procedimentos, sempre com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da sessão.
Pregoeiro	30/11/2022 08:58:19	A Pregoeira informa que estará procedendo ao resultado da avaliação técnica e demais procedimentos no dia 01/12/2022 às 09hs00 (horário de Brasília).
Pregoeiro	01/12/2022 09:07:39	Senhores licitantes, bom dia. Conforme determinado daremos prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	01/12/2022	A Pregoeira registra que encaminhou para análise técnica a proposta das empresas que

	09:08:13	restaram em melhor classificação após a fase de lances.
Pregoeiro	01/12/2022 09:08:26	Concluída a avaliação técnica das propostas, com base no parecer técnico emitido a Pregoeira DECIDE:
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:15	DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa LABORATÓRIOS B BRAUN para o item 1, visto que o produto ofertado possui Ultrafiltração inferior ao solicitado no Termo de Referência, bem como, em consulta a proposta e catálogo não restou explícito se há os alarmes sonoros e visuais que devem ser emitidos pela máquina, isso posto,
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:20	também não ficou evidenciado se a máquina possui bateria que assegure o funcionamento por pelo menos 30 minutos durante falta de energia elétrica, portanto não atende ao solicitado no Termo de Referência.
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:46	DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa FRESENIUS MEDICAL para o item 1, visto que o produto ofertado possui Ultrafiltração inferior ao solicitado no Termo de Referência, bem como, a bateria interna recarregável do produto possui a capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por 15 minutos,
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:52	sendo inferior ao solicitado no Termo de Referência (30 minutos), isso posto, o produto possui ainda taxa de fluxo de fluido de diálise ajustável (0 – 300 – 500 – 800) divergente do solicitado no Termo de Referência (fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100ml.).
Pregoeiro	01/12/2022 09:12:10	CLASSIFICAR a proposta da empresa NIPRO MEDICAL para o item 1.
Pregoeiro	01/12/2022 09:12:30	Em decorrência das desclassificações, procederemos com a negociação de preços com a próxima empresa classificadas pela ordem de classificação do sistema bem como pela análise técnica das propostas.
Pregoeiro	01/12/2022 09:12:44	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - Senhor licitante, bom dia. Vossa empresa é a próxima classificada na fase de lances para o item 01. Sendo nosso dever a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e economia significativa ao erário, concedo a empresa a oportunidade de apresentar melhor oferta.
Pregoeiro	01/12/2022 09:12:48	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - O chat está aberto para manifestação.
Pregoeiro	01/12/2022 09:25:59	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - Considerando que não houve manifestação e que o valor está abaixo do estimado, daremos prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	01/12/2022 09:26:11	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - Vamos abrir o campo anexo do item 01 para que encaminhe a proposta ajustada aos últimos valores ofertados para os todos os itens que vossa empresa restou vencedora no certame, observando o que dispõe o item 10.1.2 do edital, que trata do arredondamento das casas decimais dos valores unitários, sempre pra menor.
Sistema	01/12/2022 09:26:28	Senhor fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/12/2022 10:29:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/12/2022 10:39:19	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - Senhor licitante, solicito que corrija a validade de sua proposta, de acordo com o edital a validade não poderá ser inferior à 90 (noventa) dias.
Pregoeiro	01/12/2022 10:39:31	Para NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. - Procederemos a abertura do item novamente para a correção.
Sistema	01/12/2022 10:39:36	Senhor fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
13.333.090/0011-56	01/12/2022 10:42:37	Ok. estaremos corrigindo.
Sistema	01/12/2022 10:46:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/12/2022 11:00:46	Dando prosseguimento foi realizada a análise dos documentos de habilitação encaminhados concomitantemente com a proposta de preços, considerando para os devidos fins a data de abertura do certame.
Pregoeiro	01/12/2022 11:00:50	Sendo assim, com base na análise, a Pregoeira DECIDE:
Pregoeiro	01/12/2022 11:00:55	HABILITAR a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION no presente certame.
Pregoeiro	01/12/2022 11:00:58	Em nome do Governo do Estado de Rondônia agradecemos a participação de todos.
Sistema	01/12/2022 11:01:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/12/2022 11:01:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/12/2022 às 11:25:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/11/2022 13:56:54	

Abertura da sessão pública	10/11/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/11/2022 09:11:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/12/2022 11:01:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/12/2022 11:01:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/12/2022 às 11:25:00.

Data limite para registro de recurso: 06/12/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 09/12/2022.
Data limite para registro de decisão: 16/12/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:34 horas do dia 01 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeiro Oficial

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Equipe de Apoio

JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO
Equipe de Apoio

JOAO VITOR RODRIGUES DE SOUZA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Nº 00462/2022

Às 17:18 horas do dia 12 de janeiro de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00462/2022, referente ao Processo nº 0036057143202208, a autoridade competente, Sr(a) FABIOLA MENEGASSO DIAS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Lenco De Tecido

Descrição Complementar: Máquina para Hemodiálise: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio, alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema "click-clack" (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico. Obs. Descrição completa, conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 197.691,6000

Situação: Adjudicado com decisão

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 195.000,0000 .

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/01/2023 17:18:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.333.090/0011-56, Melhor lance: R\$ 195.000,0000

Fim do documento

DECLARAÇÕES**UASG 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO****Pregão Nº 4622022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
31.673.254/0010-95	LABORATORIOS B BRAUN SA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/11/2022 15:05	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
13.333.090/0011-56	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/11/2022 16:09	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
01.440.590/0001-36	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 10/11/2022 09:22	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM	Declaração de Menor: SIM	Declaração Independente de Proposta: SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM		Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		



Fechar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
TERMO

TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 0036.057143/2022-08

Pregão Eletrônico: 462/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, para atender o setor de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 20/2022 de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DOE no dia 23 de fevereiro de 2022, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa: **LABORATÓRIOS B BRAUN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95, para o item 01, já qualificada nos autos epigrafados, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Dispõe o Artigo 44 do Decreto Estadual 26.182/2021 alinhado ao 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, que:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias. Artigo 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos...”

De acordo com o Edital – item 14 e subitens - os recursos devem ser interpostos tempestivamente nos prazos prescritos em lei (Lei 10.520/02), bem como de forma escrita e com fundamentação.

Verifica-se que as peças recursais das recorrentes foram anexadas ao sistema Comprasnet em tempo hábil, conforme prevê a legislação em vigor e ata de realização do certame 0034119251.

2. DA SÍNTESE DO RECURSO ID 0034234767

A recorrente apresenta seu inconformismo acerca de sua desclassificação para o item 01, alegando que seu equipamento atende as exigências do edital, e que à luz dos argumentos trazidos para sua desclassificação, a decisão está eivada de desacerto e em sua peça passa a demonstrar:

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PELA B. BRAUN - DO LIMITE DE INFILTRAÇÃO

2.1. *Limite da máquina BBraun 3L/h edital 5L/h: conforme descrito na literatura e embasado na doutrina médica- Manual de diálise Jonh T Daurigas 5ª edição, livro este referência mundial em parâmetros e prescrição de terapia renal substitutiva, descreve, conforme figura abaixo sobre os limites da taxa de remoção de fluidos mostrando aumento da sobrevida, quando a taxa é menor que 12ml/kg por hora, ou seja em um paciente de 100kg de 1,2L por hora mostrando que a máquina da BBraun suporta com tranquilidade as necessidades e não sendo necessários, nem seguros para os pacientes taxas mais elevadas.*

2.2. *B. Taxa de remoção de líquido. De modo geral, a taxa de remoção de líquido durante a diálise é constante. Houve interesse na restrição da taxa máxima de UF como instrumento de garantia de qualidade. As evidências sugerem que a taxa de sobrevida é maior em pacientes com taxa de UF < 12 ml/kg por hora (Movilli, 2007). Não está claro se os limites de UF devem ser proporcionais ao peso corpora, proporcionais à ASC ou não proporcionais (p. ex., < 800 ml/h) (Lacson, 2014). Existem vários métodos para reduzir a taxa de remoção de líquido. O mais óbvio é aumentar o tempo de diálise, mas esse não é o único método? A redução do ganho de peso interdialítico por limitação da ingestão de sódio costuma ser mais aceitável para o paciente e mais fácil de implementar (Burkat, 2012). Em pacientes com considerável volume de urina, o uso de diuréticos diminui a taxa de UF em virtude do aumento do volume diário de urina, a menos que o paciente consuma mais líquidos.*

Existe certo interesse no uso de taxa variável de remoção de líquido durante uma sessão de diálise. Um método é o aumento de taxa de remoção de líquido durante a primeira hora ou duas primeiras horas de diálise, com redução perto do fim da diálise, com redução perto do fim da diálise. O nível de sódio na solução de diálise também pode ser aumentado no início para ajudar a manter o volume sanguíneo por meios osmóticos. Os benefícios desse método ainda são controversos.

2.3. *Quando se adiciona a prescrição de hemodiálise para pacientes crônicos ou agudos temos claro que a remoção deve variar de 0 a 5 kg (litros) por sessão de hemodiálise e não por hora, inclusive quando o paciente tem sinais de hipervolemia temos a descrição da não necessidade da remoção de mais de 4 litros por sessão e não por hora conforme mostrado abaixo:*

2.4. *F. Prescrição de ultrafiltração. A necessidade de remoção de líquido varia de 0 a 5 kg por sessão de diálise.*

1. Diretrizes para prescrição de ultrafiltração. Algumas diretrizes para avaliar o volume total de líquido que se deve remover são:

a. Até mesmo quando os pacientes apresentam edema significativo e edema pulmonar, raramente é necessário remover mais de 4 l de líquido durante a sessão inicial. É melhor remover o excesso de líquido remanescente durante uma segunda sessão no dia seguinte.

b. Se o paciente não apresentar edema dos pés nem anasarca, na ausência de congestão pulmonar, é incomum a necessidade de remover mais de 2 a 3 l durante a sessão de diálise. Na verdade, pode não ser necessária a remoção de líquido em pacientes com pouca, ou nenhuma, distensão da veia jugular. De modo geral, a taxa de remoção de líquido de 10 ml/kg por hora é bem tolerada por pacientes com sobrecarga volêmica.

c. O plano para remoção de líquido durante a diálise deve levar em consideração o volume de 0,2 l que o paciente receberá ao final da diálise, na forma de solução salina para lavar o dialisador, e qualquer outro líquido ingerido ou administrado durante a sessão de hemodiálise.

d. Conforme já mencionado, se essa for a diálise inicial, a duração da sessão deve ser limitada a 2 h. Entretanto, se for necessário remover um grande volume de líquido (p. ex., 4 l), é inviável e perigoso retirar esse volume em um período de 2 h. Nesses casos, pode-se interromper inicialmente o fluxo da solução de diálise e realizar apenas a ultrafiltração (ver Capítulo 15) por 1 a 2 h e remover o restante do volume desejado de líquido. (Em caso de anormalidade eletrolítica grave, como hiperpotassemia, pode ser necessário realizar a diálise antes da ultrafiltração isolada.)

e. Em geral, é melhor manter uma taxa constante de remoção de líquido durante toda a diálise. Caso se use uma solução de diálise com nível de sódio menor que o nível plasmático (p. ex., no tratamento da hipernatremia), pode-se reduzir a taxa de ultrafiltração inicial para compensar a contração osmótica do volume sanguíneo que ocorrerá com a redução da concentração plasmática de sódio.

Nos pacientes com insuficiência renal aguda, é importantíssimo evitar a hipotensão em todas as ocasiões, inclusive durante a diálise. Em um modelo de rato com insuficiência renal aguda, Kelleher (1987) mostrou acentuado comprometimento da resposta autorreguladora renal à hipotensão sistêmica. Eles constataram que os episódios transitórios de hipotensão causados pela retirada de sangue provocavam lesão renal adicional e retardo da recuperação de função renal.

2.6. *Mesmo quando se considera a ultrafiltração isolada há uma descrição que um volume maior do que 1,5 l por hora deve ser feito com monitorização do hematócrito pelo risco ao paciente.*

2.7. **A. Ultrafiltração isolada.** Em geral, a UI é realizada durante a HDI.

A UI ajuda a remover mais líquido ao mesmo tempo que evita a síndrome de desequilíbrio na primeira ou nas duas primeiras sessões de diálise em pacientes com uremia aguda. Também é usada em algumas unidades de diálise ambulatoriais em pacientes com dificuldade de remoção de líquido. A principal vantagem da UI é que a remoção de líquido é mais bem tolerada que por hemodiálise convencional. Hoje, a UI pode não ser mais um método superior de remoção de líquido. Em outros tempos, a baixa tolerância à remoção de líquidos durante a HDI devia-se parcialmente ao uso de solução de diálise com acetato, ao uso de solução de diálise excessivamente aquecida e ao uso de soluções que continham concentração muito baixa de sódio (p. ex., 5 a 10 mM abaixo da concentração plasmática). Caso esses fatores sejam evitados (i.e., se for usada uma solução de diálise com bicarbonato, rica em sódio e levemente resfriada), a superioridade da UI em termos de estabilidade hemodinâmica não é mais demonstrável. A remoção de resíduos é mínima durante a UI. Por esse motivo, não se deve reduzir a duração da sessão subsequente de hemodiálise e, portanto, é preciso prolongar o tempo total de tratamento para a combinação UI-hemodiálise separada.

Apesar da tolerância relativamente boa à remoção de líquido com UI, ainda pode haver hipotensão se a taxa de ultrafiltração for excessiva. Caso haja edema franco, a hipotensão é rara com taxas de ultrafiltração de até 1,5 l/h, mas não se deve ultrapassar esse valor, exceto se houver monitoramento do volume sanguíneo com sensor de hematócrito. A hiperpotassemia de rebote foi descrita após UI intensiva, talvez pela passagem de potássio intracelular para o líquido extracelular. Embora a existência dessa complicação seja controversa, o melhor método para evitar a possibilidade de hiperpotassemia com UI é a rotina de instituir um período de hemodiálise após a UI.

2.8. Somado ao descrito temos clareza na literatura que o excesso de ultrafiltração está associado ao aumento de mortalidade e risco cardiovascular aos pacientes. Tendo em visto o exposto acima, a desclassificação da B.Braun não se baseia em aspectos médicos que tragam diferença ou benefício aos doentes, pelo contrário, esse limite de ultrafiltração proposto pode trazer riscos diretos a saúde e segurança dos pacientes.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PELA B. BRAUN - CARACTERÍSTICAS DA BATERIA DO ALARME

3.1. "O Equipamento Dialog+ HD e HDF funcionam por 20 minutos após a queda de energia."

CARACTERIZAÇÃO:

Tempo de operação da bateria

Após um sucessivo teste automático da bateria, a bateria tem um tempo de operação de no mínimo 20 minutos. Desligar a máquina após 20 minutos a fim de assegurar a vida útil da bateria.

Quando a energia principal falha repetidamente, a bateria funcionará para uma operação de tempo residual após cada falha de energia.

3.2. A tradição da B.Braun neste fornecimento é notória, possuímos hoje no mercado nacional mais de 4000 equipamentos em que, aqui citamos: fornecemos o equipamento Dialog+ para a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo desde 2012.

3.3. Por fim, o tempo de bateria da Dialog + atende até a entrada do gerador e/ou tempo suficiente para finalizar a terapia com segurança, devolver o sistema sanguíneo para o paciente em tempo hábil e com segurança.

3.4. No que tange aos alarmes, quanto a ponto, destacamos que todos os alarmes constam no capítulo 13 do manual de instruções, aqui abaixo destacado:

Dialog+ Alarmes e ações corretivas

Tabela de conteúdos

13	Alarmes e ações corretivas	13-3
13.1	Exibindo e reconpondo os alarmes	13-3
13.2	Alarmes e consequências	13-5
13.2.1	Alarmes de diálises	13-5
13.2.2	ABPM alarmes	13-13
13.2.3	Alarmes Crit-Line	13-15
13.2.4	Alarmes de regulação de nível	13-16
13.2.5	Alarmes Audíes	13-17
13.2.6	Alarmes bioLógicos RR* Comfort	13-18
13.2.7	Alarmes Online	13-19
13.3	Corrigindo alarmes SAD	13-21
13.4	Retorno manual de sangue	13-22
13.5	Omitindo sinais acústicos	13-24
13.5.1	Omitindo sinais acústicos para alarme	13-24
13.5.2	Omitindo sinais acústicos para informação	13-24

Trazidos na íntegra os motivos da peça recursal, por esta Pregoeira entender que por se tratar de informações técnicas do equipamento, trazer um ou outro ponto no corpo do documento, poderia gerar interpretações equivocadas da peça recursal.

Ao final solicita que seja anulado o ato que desclassificou a empresa B.BRAUN, classificando-a, uma vez que esta atende todas as exigências editalícias.

3. DA SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES ID 0034311885

A empresa recorrida, em sua defesa rebate os argumentos apresentados pela recorrente, alegando que a mesma não atendeu as exigências constantes no Edital e que as alegações redigidas no recurso são pertinentes a um pedido de esclarecimento ofertando para a Administração seu produto, já que nem todas as exigências do mesmo são compatíveis ao de seu poder.

Afirma que a empresa NIPRO MEDICAL, convocada a assumir o item 01, desde sua habilitação ofertou em sua proposta de preços, o objeto que atende ao solicitado, tais como:

- 1.Características Gerais: Bateria backup com autonomia de 30 minutos mínimo aproximadamente após queda de energia.
- 2.Quanto a Ultrafiltração: Taxa de ultrafiltração ajustável na faixa de 0: 0,1 a 5,0 L/h.

Ao final requer que o recurso seja conhecido para, no mérito, ser indeferido integralmente e que seja mantida a decisão que desclassificou a empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A., conforme motivo consignado, visto que o produto ofertado possui Ultrafiltração inferior ao solicitado no Termo de Referência, bem como, em consulta a proposta e catálogo não restou explícito se há os alarmes sonoros e visuais que devem ser emitidos pela máquina, isso posto, também não ficou evidenciado se a máquina possui bateria que assegure o funcionamento por pelo menos 30 minutos durante falta de energia elétrica, portanto não atende ao solicitado no Termo de Referência do Edital;

4. DA ANÁLISE

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com as determinações legais, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência, bem como ao julgamento objetivo e vinculação ao Instrumento convocatório, bem como os demais princípios que lhe são correlatos.

As formalidades descritas no instrumento convocatório foram alinhadas ao Termo de Referência, e devem ser cumpridas, sem que se deixe de observar, contudo, os fins a que se destinam, assim, excessos de rigorismo não podem afastar competidores e prejudicar os usuários, conforme previsão nos termos do edital.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Deve-se, portanto, afastar as exigências inúteis ou excessivas que possam diminuir o caráter competitivo do certame, possibilitando à Administração a escolha da proposta que lhe seja mais vantajosa.

O art. 2º, §2º, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, faz referência a este princípio. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que busca a proposta mais vantajosa.

Foi pensando na finalidade e segurança da contratação, é que foram definidos os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência que foi devidamente aplicado nas análises realizadas em relação as propostas apresentadas, com apego as questões técnicas, definindo de forma clara e objetiva aqueles que atendiam ao pretendido ou não.

Passamos a expor.

As propostas recebidas para o certame foram encaminhadas para a Unidade requisitante com a finalidade de avaliação técnica com emissão de parecer, em observância as regras dispostas no Termo de Referência, visto que o objeto pretendido é a Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, para atender o setor de Hemodiálise do Hospital Regional de Cacoal atinente ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, objeto alheio ao conhecimento da Pregoeira.

Logo, para fins de classificação das propostas no quesito técnico, a Pregoeira baseou sua decisão no Despacho 0033851862, o qual concluiu que as propostas das empresas Laboratório B Braun e Fresenius Medical estavam inaptas e a proposta da empresa Nipro Medical estava apta:

DESPACHO

De: COHREC-CHD

Para: SUPEL-ÉPSILON

Processo Nº: 0036.057143/2022-08

Assunto: **Análise Técnica das Propostas.**

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, considerando o Despacho SUPEL-EPSILON (0033587237) e Despacho COHREC-COAD (0033597474), nos servimos do presente para enviar a análise desta setorial, no que se refere a qualificação técnica dos produtos definidas no Termo de Referência (0029668408), sobre as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º.462/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO.

EMPRESA	ANÁLISE DA PROPOSTA	PARECER TÉCNICO						
1. LABORATÓRIOS BRAUN 0033586577	<p>Ultrafiltração Pág. 10 Descritivo Técnico: "Ultrafiltração: fluxo 0 a 4000ml/h, precisão: Tolerância da bomba de ultrafiltração < 1% e +- 0,2ml/ciclo de câmara de balanço"</p> <p>Alarmes Após consulta à proposta e ao catálogo não ficou explícito se há os alarmes sonoros e visuais solicitados na especificação do Termo de Referência, que devem ser emitidos pela máquina.</p> <p>Bateria Após consulta à proposta e ao catálogo não ficou evidenciado se a máquina possui bateria que assegure o funcionamento por pelo menos 30 minutos durante falta de energia elétrica, conforme solicitado na especificação do Termo de Referência.</p>	<p>Está em desacordo com a especificação técnica constante no Termo de Referência (0029668408) e Portaria Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</p> <p>Ultrafiltração Taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora.</p> <p>Alarmes Apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água.</p> <p>Baterias Possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos.</p>						
2. FRESENIUS MEDICAL 0033586645	<p>Ultrafiltração Consulta ao site www.freseniusmedicalcare.com.br</p> <p>Ultrafiltração</p> <table border="1"> <tr> <td>Taxa de UF</td> <td>0 a 4000 mL/h (em etapas de 1 mL/h)</td> </tr> </table> <p>Bateria Pág. 02 Descrição / Descrição Técnica / Observação: "Bateria interna recarregável para a falta de energia, com capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por um período de aproximadamente 15 minutos"</p> <p>Fluxo do dialisato Pág. 11 Dados Técnicos do 40085 V10:</p> <p>Circuito do fluido de diálise</p> <p>Taxa do fluxo de fluido de diálise</p> <table border="1"> <tr> <td>Selecionável</td> <td>0 - 300 - 500 - 800 mL/min</td> </tr> <tr> <td>Fluxo Automático (selecionável)</td> <td>Fluxo de dialisato adaptado para o fluxo sanguíneo efetivo</td> </tr> </table>	Taxa de UF	0 a 4000 mL/h (em etapas de 1 mL/h)	Selecionável	0 - 300 - 500 - 800 mL/min	Fluxo Automático (selecionável)	Fluxo de dialisato adaptado para o fluxo sanguíneo efetivo	<p>Está em desacordo com a especificação técnica constante no Termo de Referência (0029668408) e/ou Portaria Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</p> <p>Ultrafiltração Taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora.</p> <p>Bateria Possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos.</p> <p>Fluxo do dialisato Fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100mL.</p>
Taxa de UF	0 a 4000 mL/h (em etapas de 1 mL/h)							
Selecionável	0 - 300 - 500 - 800 mL/min							
Fluxo Automático (selecionável)	Fluxo de dialisato adaptado para o fluxo sanguíneo efetivo							
3. NIPRO MEDICAL 0033586690		<p>Está de acordo com a especificação técnica constante no Termo de Referência (0029668408) e Portaria Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</p>						

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Alice Cristine Rossmann Fagá

Enfermeira esp. em Nefrologia

Coordenadora CHD-COHREC/SESAU

Mat.: 300131365

Iara da Costa Scharff

Médica Nefrologista

CRM-RO 3841

Assim, esta Pregoeira procedeu à desclassificação das empresas Laboratório B Braun e Fresenius Medical conforme ata da sessão juntada aos autos 0034119251:

Pregoeiro	01/12/2022 09:08:26	Concluída a avaliação técnica das propostas, com base no parecer técnico emitido a Pregoeira DECIDE:
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:15	DECLASSIFICAR a proposta da empresa LABORATÓRIOS B BRAUN para o item 1, visto que o produto ofertado possui Ultrafiltração inferior ao solicitado no Termo de Referência, bem como, em consulta a proposta e catálogo não restou explícito se há os alarmes sonoros e visuais que devem ser emitidos pela máquina, isso posto,
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:20	também não ficou evidenciado se a máquina possui bateria que assegure o funcionamento por pelo menos 30 minutos durante falta de energia elétrica, portanto não atende ao solicitado no Termo de Referência.
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:46	DECLASSIFICAR a proposta da empresa FRESENIUS MEDICAL para o item 1, visto que o produto ofertado possui Ultrafiltração inferior ao solicitado no Termo de Referência, bem como, a bateria interna recarregável do produto possui a capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por 15 minutos,
Pregoeiro	01/12/2022 09:11:52	sendo inferior ao solicitado no Termo de Referência (30 minutos), isso posto, o produto possui ainda taxa de fluxo de fluido de diálise ajustável (0 - 300 - 500 - 800) divergente do solicitado no Termo de Referência (fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100ml.).

Bem como procedeu com a classificação da empresa Nipro Medical, visto que o produto ofertado atende os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, que está em conformidade à Portaria nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.

Cabe trazer neste julgamento de recurso que os requisitos mínimos definidos no item 2.3 no Termo de Referência, está em consonância à Portaria retromencionada.

2.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Os equipamentos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as quantidades, especificações e condições constantes no Despacho COHREC-CHD (0023815899), abaixo descritos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p>Máquina para Hemodiálise: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio, alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema "click-clack" (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.</p> <p>Circuito do dialisato: Temperatura ajustável de 35 a 39°C, fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100ml e possa ser acoplada em rede de distribuição de solução para HD; Controle da temperatura do dialisato, ajustável entre 35 e 39°C; Ajuste de condutividade entre 13 e 15 mS/cm, pressão de 0 a 350 mmHg; Fluxo da bomba de sangue: 0 e 50 a 600 ml/min; Taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora; Apresentação de controle automático de pressão transmembrana. Possibilita ao prescritor formatar perfil de bicarbonato, que possua perfis de sódio pré programados e que o operador possa criar novas variações de acordo com a prescrição médica.</p> <p>Permitir a operação com bicarbonato inclusive bicarbonato seco, apresentar sistema de preparo de solução de hemodiálise proporcional, apresentar sistema de monitoramento de clearance online, apresentar circuito com fluxo adaptado ao fluxo de sangue efetivo, apresentar detector de ruptura de dialisador, apresentar detector de bolhas ultrassônico, com sistema de travamento contra embolismo gasoso, apresentar proteção contra operação em modo de diálise quando o equipamento estiver em modo de desinfecção, realize hemodiálise sequencial (HDSQ) sem consumo de solução, com possibilidade de uso concomitante de Perfil de Ultrafiltração, bomba de seringa de heparina com programação para infusão de bolus automático e infusão contínua, Fluxo ajustável de 0,1 a 10 mL/h, permitindo acoplamento de seringa de 10 ou de 20ml, Tempo de parada programável, apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Presença de ar; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água; Pressão do dialisato; Pressão transmembrana; Pressão arterial; Pressão venosa; Condutividade da solução de diálise; Fluxo do sangue; Fluxo do dialisato; Capacidade de ultrafiltração do dialisador; Taxa de infusão de heparina; Taxa de ultrafiltração; Tempo efetivo de tratamento; Tempo decorrido ou faltante; Tempo ajustado; Volume de sangue processado, possua sistema de alarme quando faltar produto químico durante a desinfecção, possua sistema de desinfecção química que permita o uso de múltiplos tipos de desinfetantes e desincrustantes, em concentrações variáveis e de qualquer fabricante, apresentar dispositivo para sucção utilizada para a desinfecção, possuir monitoração de pressão arterial individual, possuir filtro de fluido de diálise, apresentar dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico, possibilidade de funcionamento com dialisadores e linhas de outros fabricantes, suporte para BIC-pó, suporte para ETRF (filtro de endotoxina), segunda porta de desinfetante, monitor de pressão arterial não invasivo, possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos com recarga automática ao conectar o equipamento à rede elétrica, possuir diferentes programas automatizados de rins e de desinfecção química ou térmica permitindo a realização de ambas juntas ou separadas, possuir desenho totalmente modular, facilitando manutenção e introdução de opcionais, demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. <u>Conforme PORTARIA Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.</u></p>	Unidade	03

Desta feita, as empresas participantes do certame tinham pleno conhecimento da especificação do objeto, e que o mesmo deveria seguir os critérios de padronização dos equipamentos de hemodiálise conforme estabelecido no art. 1º da Portaria nº 0809/GAB/SESAU:

Art. 1º - As especificações descritas deverão ser inseridas nos procedimentos de compras, conforme disposto no art. 15 da lei 8.666, a aquisição deverá ser realizada através de Registro de Preço.

A Portaria justifica que a definição de uma padronização de equipamento implicará na segurança da continuidade da prestação de serviço para paciente, eficiência na manutenção e conseqüentemente a estruturação do serviço que levará ao paciente maior sobrevida e diminuição dos agravos a saúde, e ainda visa facilitar o gerenciamento do serviço, no que se refere ao manuseio técnico, a compra de peças específicas para reposição, serviço de manutenção corretiva e preventiva.

A padronização está prevista no art. 15, inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Nesse contexto, o aprimoramento da qualidade das compras governamentais alinhado com o princípio da padronização, que deve compatibilizar com os demais que presidam o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia, foi que a Portaria trouxe em seu teor os descritivos e/ou especificações elaborados por equipe de profissionais especializados na área.

Visando almejar qualquer inconsistência quanto ao julgamento deste recurso, tendo em vista que as razões apresentadas pela recorrente em fase recursal são de caráter técnico, e em homenagem ao princípio da autotutela administrativa, esta Pregoeira remeteu os autos do processo administrativo para o órgão requerente a fim de manifestação técnica.

Em conformidade com o solicitado, a **Central de Hemodiálise do COHREC**, se manifestou através do Despacho **0034473706**, constante nos autos do processo, onde, entende que seja mantido o Ato de desclassificação das empresas Laboratório B Braun e Fresenius Medical.

Desta feita, traremos na íntegra o conteúdo do despacho retro mencionado:

DESPACHO

De: COHREC-CHD

Para: COHREC-COAD

Processo Nº: 0036.057143/2022-08

Assunto: **Análise Técnica das Propostas**

Senhor(a),

Considerando o despacho SUPEL-ÉPSILON (0034311916), e em resposta ao despacho COHREC-COAD (0034319382).

Considerando o recurso apresentado pela empresa LABORATÓRIOS B BRAUN (0034234767).

Considerando que o despacho (0033851862) foi baseado na [Portaria Nº 0809/GAB/SESAU](#) de 03 de dezembro de 2013, a qual visa a necessidade de padronizar os equipamentos de hemodiálise para facilitar o gerenciamento do serviço no que se refere ao manuseio técnico, a compra de peças específicas para reposição, serviço de manutenção corretiva e preventiva.

Considerando a padronização, que é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, conforme inciso I do art. 15 da lei de licitações e contratos [8.666/93](#), visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando maior economia e uma consecução mais favorável.

Diante do exposto, informamos que esta setorial **emitiu o parecer técnico fundamentado nas especificações do termo de referência (0029668408) e na portaria supracitada** (que ainda segue vigente), assim, apontado o que estava em desconformidade.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

Alice Cristine Rossmann Fagá

Enfermeira Esp. em Nefrologia

Coordenadora CHD-COHREC/SESAU

Mat.: 300131365

Iara da Costa Scharff

Médica Nefrologista

CRM-RO 3841

Dessa maneira, restou demonstrado que o fim público foi atingido, tendo a Administração selecionado a melhor proposta na forma documental apresentada.

5. DA DECISÃO

Em suma, sem nada mais evocar, pelas razões de fato e de direito acima expostas, certa que a Administração, em tema de licitação, está vinculada, ao princípio da legalidade, da razoabilidade e da eficiência e dos demais princípios que lhe são correlatos, bem como, das normas estabelecidas no instrumento convocatório, conhecemos do

recurso interposto pela empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95, opinando pelo não provimento, mantendo as decisões exaradas na ata da sessão pública id. 0034119251 permanecendo vencedora a empresa **NIPRO MEDICAL** no valor total de R\$ 195.000,00 (0034119341).

Por fim, remeto os autos a autoridade superior competente na forma do Art. 13, inciso IV do Decreto Estadual 26.182/2021, alinhado ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações 8.666/93 para análise e decisão.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Equipe ÉPSILON/SUPEL

Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 10/01/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035001111** e o código CRC **A20D0807**.

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Nº 00462/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.333.090/0011-56 - NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Lenco De Tecido</u>	Unidade	3	R\$ 197.691,6000	R\$ 65.000,0000	R\$ 195.000,0000

Marca: NIPRO(MARCA PROPRIA)

Fabricante: NIPRO

Modelo / Versão: DIAMAX FULL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento para hemodiálise de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos. Permita operação com dialisadores e linhas de sangue de qualquer tipo e qualquer fabricante. Registro Anvisa: 10324860018.

Total do Fornecedor: R\$ 195.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 195.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar